

LEI COMPLEMENTAR Nº 498, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 16 DE JULHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 328, de 16 de julho de 2014, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o quantitativo de 4 (quatro) para 6 (seis) das vagas do cargo de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação, Agente de Gestão Especializada (Classe IV), constante no “Anexo I - QUADROS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”, do Quadro 4, denominado “4. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”, da Lei Complementar nº 328, de 16 de julho de 2014.

Art. 3º Fica alterado o quantitativo de 25 (vinte e cinco) para 37 (trinta e sete) das vagas do cargo de Enfermeiro, Analista de Gestão (Classe V), constante no “Anexo I - QUADROS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”, do Quadro 5, denominado “5. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”, da Lei Complementar nº 328, de 16 de julho de 2014.

Art. 4º Fica alterado o quantitativo de 3 (três) para 4 (quatro) das vagas do cargo de Fiscal Sanitário Enfermeiro, Analista de Gestão (Classe V), constante no “Anexo I - QUADROS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”, do Quadro 5, denominado “5. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”, da Lei Complementar nº 328, de 16 de julho de 2014.

Art. 5º Ficam excluídos os quantitativos de vagas dos seguintes cargos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 328, de 16 de julho de 2014:

I – Cantineira, com a exclusão de 3 (três) vagas, Auxiliar de Gestão (Classe I), previsto no Quadro “1. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”;

II – Magarefe, com a exclusão de 1 (uma) vaga, Auxiliar de Gestão (Classe I), previsto no Quadro “1. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”;

III – Servente Escolar, com a exclusão de 2 (duas) vagas, Auxiliar de Gestão (Classe I), previsto no Quadro “1. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”;

IV – Auxiliar de Secretaria, com a exclusão de 6 (seis) vagas, Agente de Gestão Administrativa (Classe III), previsto no Quadro “3. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”.

Art. 6º Ficam extintos os seguintes cargos vagos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 328, de 16 de julho de 2014, bem como suas respectivas atribuições:

I – Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Gestão (Classe I), previsto no Quadro “1. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”;

II – Carpinteiro, Auxiliar de Gestão Operacional (Classe II), previsto no Quadro “2. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”;

III – Desenhista Projetista, Agente de Gestão Especializada (Classe IV), previsto no Quadro “4. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”;

IV – Técnico em Alimentos, Agente de Gestão Especializada (Classe IV), previsto no Quadro “4. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”;

V – Técnico de Patologia Clínica, Agente de Gestão Especializada (Classe IV), previsto no Quadro “4. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”;

VI – Técnico em Prótese Dentária, Agente de Gestão Especializada (Classe IV), previsto no Quadro “4. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”;

VII – Administrador Rural, Analista de Gestão (Classe V), previsto no Quadro “5. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL”.

Art. 7º Fica alterado o pré-requisito do cargo de Fiscal Sanitário, Analista de Gestão (Classe V), constante no Anexo XI da Lei Complementar nº 328, de 16 de julho de 2014, para qualquer Curso Superior Completo e Registro no Conselho Competente.

Art. 8º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 328, de 16 de julho de 2014, que passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 4.803, de 24 de novembro de 2023.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de dezembro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei Complementar nº 498/2025)

Anexo III
(Lei Complementar nº 328/2014)

QUADROS DA ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA

(...)

4. TABELA DE VENCIMENTOS ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF

PADRÃO	(...)	CLASSE 4		
		N - 1	N - 2	N - 3
E - 01		R\$ 15.824,89	R\$ 16.188,73	R\$ 16.463,96
E - 02		R\$ 16.188,73	R\$ 16.346,35	R\$ 16.504,63
E - 03		R\$ 16.346,35	R\$ 16.504,63	R\$ 16.663,60
E - 04		R\$ 16.504,63	R\$ 16.663,60	R\$ 16.823,16
E - 05		R\$ 16.663,60	R\$ 16.823,16	R\$ 16.983,35
E - 06		R\$ 16.823,16	R\$ 16.983,35	R\$ 17.144,13
E - 07		R\$ 16.983,35	R\$ 17.144,13	R\$ 17.305,47
E - 08		R\$ 17.144,13	R\$ 17.305,47	R\$ 17.467,32
E - 09		R\$ 17.305,47	R\$ 17.467,32	R\$ 17.629,68
E - 10		R\$ 17.467,32	R\$ 17.629,68	R\$ 17.792,55
E - 11		R\$ 17.629,68	R\$ 17.792,55	R\$ 17.955,80
E - 12		R\$ 17.792,55	R\$ 17.955,80	R\$ 18.119,49
E - 13		R\$ 17.955,80	R\$ 18.119,49	R\$ 18.283,57
E - 14		R\$ 18.119,49	R\$ 18.283,57	R\$ 18.447,98
E - 15		R\$ 18.283,57	R\$ 18.447,98	R\$ 18.612,68
E - 16		R\$ 18.447,98	R\$ 18.612,68	R\$ 18.777,68
E - 17		R\$ 18.612,68	R\$ 18.777,68	R\$ 18.942,89
E - 18		R\$ 18.777,68	R\$ 18.942,89	R\$ 19.108,32
E - 19		R\$ 18.942,89	R\$ 19.108,32	R\$ 19.273,85
E - 20		R\$ 19.108,32	R\$ 19.273,85	R\$ 19.439,50
E - 21		R\$ 19.273,85	R\$ 19.439,50	R\$ 19.769,98
E - 22		R\$ 19.439,50	R\$ 19.769,98	R\$ 20.106,07